

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 76/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ALCENO DE SOUZA - ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CNPJ 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa ALCENO DE SOUZA - ME, CNPJ 05.029.985/0001-00, localizada na Rua Albino Scariot, 2157 - Jd Coopagro, na cidade de Toledo (85.903-420), estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Vera Lucia de Souza, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 1.888.183-7, CPF nº 476.140.809-04, residente na cidade de Toledo, estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13 de março de 2014, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Equipamento: para um parque infantil na Praça Ângelo Mezzomo, de acordo com as especificações técnicas mínimas em anexo. Convenio nº 19.23.2013.0009 firmado com a SEDU, através do PAM.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 25/2014, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta da Funcional Programática: 05.003.27.812.0018.1.025 Elemento: 4.4.90.52 Fonte: 867 Código Reduzido: 16732.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida- CNPJ nº

76.995.455/0001-56.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

1. assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
3. fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
4. fornecer, durante o período de garantia às suas expensas as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
5. manter as condições de habilitação,
6. Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### **Parágrafo Único**

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir,
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

##### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em

todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

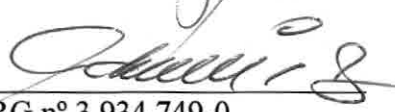
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2014.

CONTRATANTE

  
**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
RG nº 3.934.749-0

  
CONTRATADA

  
RG nº 8.407.675-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Comendador, 831 - Cx. P. 111 Fone/Fax: 3353-7000  
CEP: 84030-000 - Palmas, Paraná

**EDITAL 113**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

**PSICOLOGO**

| Candidato               | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|-------------------------|-----------|------------|---------------|
| DAIANA PRISCILA BERLATO | 1103420   | 67,50      | 11            |

Palmas - PR, 08 de Abril de 2014

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**EDITAL 114**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

**ADVOGADO**

| Candidato                      | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|--------------------------------|-----------|------------|---------------|
| Fábio Augusto de Oliveira Seno | 0800050   | 68,50      | 4             |

Palmas - PR, 08 de Abril de 2014

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**EDITAL 115**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

**MÁE SOCIAL**

| Candidato              | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|------------------------|-----------|------------|---------------|
| Denise Aparecida Verdi | 06793428  | 84,00      | 4             |

Palmas - PR, 08 de Abril de 2014

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**EDITAL 116**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

**Assistente Administrativo (a)**

| Candidato             | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|-----------------------|-----------|------------|---------------|
| Tatiane Maciel Farias | 07051648  | 70,80      | 2             |
| Viviane Emanuelle     | 07051813  | 70,20      | 3             |
| Stahschmidt Reis      | 07052059  | 70,00      | 4             |

Palmas - PR, 08 de Abril de 2014

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**EDITAL 117**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

**Auxiliar de Merendeira/Cozinheira**

| Candidato                       | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---------------------------------|-----------|------------|---------------|
| Marciana de Fatima Moita Santos | 05603057  | 82,50      | 3             |

Palmas - PR, 08 de Abril de 2014

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**ERRATA**

Decreto nº 2.984 de 02 de abril de 2014, publicada no Jornal "DIOEMS", no dia 04 de abril de 2014, Edição nº 0571.

Onde se lê:  
Sr. Gelson Kovachuk – Titular;  
Sra. se;  
Sr. Gelson Kovachuk – Suplente

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 07 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.182**

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr., Sr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Nomear**

Art. 1º - A Sra. Dayani Barbosa dos Santos, portadora do RG nº 4.736.292-4, inscrita no CPF/MF sob nº 011.130.288-40, na função de Enfermeira, para o Departamento de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia XIII, a contar de 09 de abril de 2014.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 08 de abril de 2014

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.183**

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Remover**

Art. 1º - O Sr. Eder Ferreira da Rocha, portador do RG nº 5.535.959-8 inscrito no CPF/MF sob nº 819.841.540-15, função de Motorista, no Departamento de Agricultura, para o Departamento de Educação, Esportes e Cultura, a contar de 09 de abril de 2014.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.184**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 87, inciso II, 89, inciso II, alínea a, f, da Lei Orgânica Municipal e com apoio na Lei Municipal nº 1996/2006, resolve:

**DETERMINAR:**

Art. 1º - A atualização do Processo de Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria nº 13.854, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, em 27 de novembro de 2013, pelas razões expostas pela Comissão de Inquérito incumbida das apurações pertinentes.

Art. 2º - Fica em encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a responsabilidade pela conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de até sessenta (sessenta) dias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 08 de abril de 2014.

Hilário Andraschko

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.185**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Gerson Guimarães da Rocha, ocorrido em 08/04/2014, considerando o requerimento nº 1763/2014 datado de 08 de abril de 2014, resolve:

**EXONERAR**

Art. 1º - O Sr. Gerson Guimarães da Rocha, por motivo de falecimento, portador do RG nº 5.860.032-5, inscrito no CPF/MF nº 836.649.559-00, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos I, junto ao Departamento de Finanças, a contar de 09 de abril de 2014.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palmas, 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.187**

O Prefeito Municipal de Palmas, Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Enquadrar a servidora pública municipal, abaixo relacionada, a contar de 06 de abril de 2014:

| Nome                   | Protocolo  | Atual   | Novo   |
|------------------------|------------|---------|--------|
| CLEYCE ELIZANDRA MATOS | 01722/2014 | XIII-04 | XIV-04 |

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palmas, 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.188**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no alínea "a", inciso I do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade da prestação de serviços na municipalidade, resolve:

**ALTERAR**

Art. 1º - O Cargo em Comissão de Sr. Thelma Carolina Schneider da Silva, portadora do RG nº 12.680.441-5/PR inscrita no CPF/MF sob o nº 084.820.559-20, de Chefe de Divisão de Divisão de Administração, para o Departamento de Saúde, para o Cargo de Chefe de Divisão da Divisão Zoonoses, para o Departamento de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC-10, a contar de 09 de abril de 2014.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.189**

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a falta de Auxiliar Administrativa no Departamento de Finanças, considerando que a excelência no atendimento e a assistência dispensada à população prevalecem sobre as necessidades meramente administrativas e considerando ainda o memorando nº 0220/2014 do Departamento de Administração, datado de 05/04/2014, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º - A Sra. KETHLYN DE FRANÇA DOS SANTOS, portadora do RG nº 12.608.500-6 PR, inscrita no CPF/MF nº 083.650.799-03 portador do RG nº 5.535.959-8, lotada no Departamento de Controle Interno, para o Departamento de Finanças na função de Auxiliar Administrativa, a contar de 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 14.095 de 12 de Março de 2014.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.170**

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a falta de Auxiliar Administrativa no Departamento de Controle Interno, para atender a necessidade do serviço no referido Departamento, com anulação de Servidora, considerando que a excelência no atendimento e a assistência dispensada à população prevalecem sobre as necessidades meramente administrativas, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º - A Sra. Mônica Borella de Souza de Oliveira, matrícula funcional sob nº 1199570, função de Auxiliar Administrativa, na Escola Municipal Terezinha Marins Petros (CAIC), para o Departamento de Controle Interno, a contar de 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 12.740 de 21 de Janeiro de 2013.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.171**

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a falta de Auxiliar Administrativa no Departamento de Controle Interno, para atender a necessidade do serviço no referido Departamento, com anulação de Servidora, considerando que a excelência no atendimento e a assistência dispensada à população prevalecem sobre as necessidades meramente administrativas, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º - A Sra. Cristiane Galvão dos Santos, matrícula funcional sob nº 1053980, função de Auxiliar Administrativa, na Escola Municipal Terezinha Marins Petros (CAIC), para o Departamento de Controle Interno, a contar de 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 12.741 de 21 de Janeiro de 2013.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 09 de abril de 2014.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 28/04/2014, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Eplídio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresa para o fornecimento de lanches diversos, a serem adquiridos com Recursos do PAIF, PBVII, PROJÓVEM e IGD, para atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Ação Social e CRAS", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O(s) edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 10 de Abril de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.



**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PATO BRANCO  
PRECISA**

**CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL  
CLASSE A - ADJUNTO A  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

| Área/Subárea                                                      | VO | CH | T   | Requisitos                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elétrica/Automação                                                | 01 | DE | T/N | Graduação em Engenharia da Área Elétrica, com Doutorado na Área Elétrica                                                                       |
| Elétrica/Eletrônica                                               | 01 | DE | M/T | Graduação em Engenharia da Área Elétrica, com Doutorado em Engenharia Elétrica ou em áreas afins                                               |
| Mecânica/Fenômenos de Transporte                                  | 01 | DE | T/N | Graduação em Engenharia Mecânica, com Doutorado em Engenharia Mecânica ou em áreas afins                                                       |
| Mecânica/Processos de Fabricação/Fundição, Conformação e Soldagem | 01 | DE | T/N | Graduação em Engenharia Mecânica, com Doutorado em Engenharia Mecânica ou em áreas afins                                                       |
| Mecânica/Vibrações/Projetos Mecânicos                             | 01 | DE | T/N | Graduação em Engenharia Mecânica, com Doutorado em Engenharia ou em áreas afins                                                                |
| Engenharia/Ciência, Resíduos e Catálise                           | 01 | DE | M/T | Graduação em Engenharia Química ou em áreas afins ou em Biotecnologia ou em Materiais, todos com Doutorado na área de Engenharia ou na Subárea |

VO - nº de vagas; CH - carga horária; T: turno M: manhã; T: Tarde; N: Noite

**REMUNERAÇÃO**

| Título    | Vencimento Básico | RT - Retribuição por Título | Total    |
|-----------|-------------------|-----------------------------|----------|
| Doutorado | 3.804,09          | 4.540,35                    | 8.344,84 |

\* O regime de Dedicação Exclusiva impõe o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 28,00**

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 08 (oito) cargos da Carreira de Magistério Federal - Classe A - Adjunto A, está com as inscrições abertas no período de 08/04/2014 a 04/05/2014. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico [www.fatec.sp.gov.br](http://www.fatec.sp.gov.br), das 8h às 18h de 08/04/2014 às 20h de 04/05/2014. Edital 02/2014-CP-PR-ABERTURA.

Melhores informações pelos telefones: (40)222-2831, 3220-2832 e 3220-2833 ou email: [cogahr@ufpr.edu.br](mailto:cogahr@ufpr.edu.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Avenida XVI de novembro, s/n - Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP - 85548-000 Honório Serpa - Pr

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014**

Edital de convocação para o processo de escolha de Diretores pela Comunidade Escolar.

Honório Serpa, 01 de abril de 2014.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, por este instrumento, afiado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários, Pais, Mães ou Responsáveis pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos completos para, mediante voto direto, secreto e facultativo proceder à escolha dos Diretores nas escolas municipais de Honório Serpa no dia 05 de maio de 2014, nas escolas discriminadas abaixo:

- Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck.
- Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos.
- Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.

As normas da eleição serão de acordo com a Instrução nº 01/2014 e a súmula que se encontra em anexo a esse Edital.

Alexandra Apª Alves

Dir. Deptª de Educação.

**PORTARIA Nº 005/2014, de 20 de fevereiro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a funcionária MARLENE DE MELLO BOLER, lotada no Departamento Municipal de Educação do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para responder pela Documentação Escolar do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

Rogério Antonio Benin  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 76/2014 - Pregão Presencial nº 25/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: ALCENO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.985/0001-00. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos de um parque infantil na Praça Angelo Mezzomo, de acordo com as especificações técnicas mínimas em anexo. Convenio nº 19.23.2013.0009 firmado com a SEDU, através do PAM. Valor total R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívica, 09 de abril de 2014.

Frank Arzel Schiavini  
Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0577



### DESPACHO DE ANULAÇÃO CONVITE Nº 01/2014

DATA: 25/03/14

ABERTURA: 02/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 2, objeto deste Convite.

Em face da informação retro, de que não foi atendida a exigência do Art 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, ANULO este procedimento licitatório referente ao Convite nº 01/2014, sendo necessárias 03 (três) propostas válidas.

Coronel Vívda, 07 de Abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

DATA: 24/03/14

ABERTURA: 07/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| FORNECEDOR                                                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 14 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP                                     | 10,00              | 20.000,00                |
| 14 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP                                     | 545,00             | 38.150,00                |
| 15 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP                                     | 1.450,00           | 72.500,00                |
| 18 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP                                     | 37,50              | 37.500,00                |
| 19 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP                                     | 41,50              | 8.300,00                 |
| 3 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                       | 23,40              | 23.400,00                |
| 5 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                       | 12,85              | 2.570,00                 |
| 6 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                       | 22,70              | 6.810,00                 |
| 8 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                       | 12,85              | 12.850,00                |
| 9 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                       | 16,00              | 8.000,00                 |
| 12 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                      | 223,00             | 44.600,00                |
| 13 SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                      | 339,00             | 33.900,00                |
| 1 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  | 2,95               | 14.750,00                |
| 2 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  | 2,30               | 2.300,00                 |
| 7 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  | 7,50               | 75.000,00                |
| 10 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 28,00              | 11.200,00                |
| 11 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 75,00              | 15.000,00                |
| 16 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 28,70              | 143.500,00               |
| 17 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 33,00              | 33.000,00                |
| 20 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 17,40              | 1.740,00                 |
| 21 LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 10,90              | 1.090,00                 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP                                     | 03.093.048/0001-80 | 176.450,00               |
| SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME                                      | 08.631.598/0001-29 | 132.130,00               |
| LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 03.006.997/0001-85 | 297.580,00               |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 606.160,00 (seiscentos e seis mil cento e sessenta reais).

Coronel Vívda, 07 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod093279

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

DATA: 27/03/14

ABERTURA: 10/04/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA, FOGÃO A GÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SOB MEDIDA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, COLCHONETES E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITENS | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 3     | ZENO BORTOLOTTO ME       | 589,00             | 1.178,00        |
| 4     | ZENO BORTOLOTTO ME       | 2.500,00           | 2.500,00        |
| 6     | ZENO BORTOLOTTO ME       | 7,77               | 233,10          |
| 7     | ZENO BORTOLOTTO ME       | 22,23              | 666,90          |
| 8     | ZENO BORTOLOTTO ME       | 46,10              | 1.383,00        |
| 9     | ZENO BORTOLOTTO ME       | 78,00              | 3.555,00        |
| 10    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 41,45              | 1.243,50        |
| 11    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 5,24               | 366,80          |
| 12    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 6,24               | 74,88           |
| 13    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 7,95               | 954,00          |
| 14    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 4,95               | 59,40           |
| 15    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 3,49               | 244,30          |
| 16    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 3,99               | 47,88           |
| 17    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 9,45               | 56,70           |
| 18    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 10,49              | 31,47           |
| 19    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 5,49               | 65,88           |
| 20    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 6,45               | 77,40           |
| 21    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 5,45               | 16,35           |
| 23    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 11,45              | 11,45           |
| 24    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 3,45               | 41,40           |
| 26    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 9,45               | 56,70           |
| 38    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 36,00              | 36,00           |
| 39    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 31,95              | 31,95           |
| 43    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 6,45               | 129,00          |
| 44    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 18,45              | 18,45           |
| 46    | ZENO BORTOLOTTO ME       | 12,45              | 24,90           |
| 1     | DINOMAR PEDRO SCHERER ME | 2.540,00           | 2.540,00        |
| 2     | DINOMAR PEDRO SCHERER ME | 1.615,00           | 6.460,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|--------------------|-----------------|
| ZENO BORTOLOTTO ME       | 02.535.454/0001-92 | 13.104,41       |
| DINOMAR PEDRO SCHERER ME | 05.593.507/0001-10 | 9.000,00        |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 22.104,41 (vinte e dois mil cento e quatro reais e quarenta e um centavos).

Não acudiram interessados para os itens 05, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45 e 47, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 10 de abril de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod03229

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MESAS, BATEDEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO) PARA A CRECHE EMA BOING HORT, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202933/2012-PAC2-MEC/FNDE. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2014 até as 08h30min do dia 29 de abril de 2014. Início da sessão pública as 09h00min do dia 29 de abril de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br) ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 11 de abril de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod06311

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2014 – Pregão Presencial nº 25/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ALCENO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.985/0001-00. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos de um parque infantil na Praça Ângelo Mezzomo, de acordo com as especificações técnicas mínimas em anexo. Convenio nº 19.23.2013.0009 firmado com a SEDU, através do PAM. Valor total R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 09 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod09311



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome  
**ALCENO DE SOUZA**

Matrícula: 084442 01 55 2014 4 00049 003 0016711 84



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Sexo<br><b>Masculino</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cor<br><b>Branca</b>                                    | Estado civil e idade<br><b>Casado, 55 anos</b>             |
| Naturalidade<br><b>Crissiumal-RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento de identificação<br><b>2.022.075-9/SSP/PR</b> | Eleitor<br><b>Sim</b>                                      |
| Filiação e residência<br><b>ARTHUR DE SOUZA e ROMILDA DE SOUZA, residente e domiciliado Rua Albino Scariott, 2157, Jardim Coopagro, em Toledo-PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                            |
| Data e hora do falecimento<br><b>Nove de abril de dois mil e quatorze, às 12h 15min</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | Dia<br><b>09</b><br>Mês<br><b>04</b><br>Ano<br><b>2014</b> |
| Local do falecimento<br><b>Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                            |
| Causas<br><b>Traumatismo Raquimedular, Traumatismo Toraxico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                            |
| Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)<br><b>Cemitério Jardim da Saudade em Toledo-PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         | Declarante<br><b>Felipe Leonardo de Souza</b>              |
| Nome e número de documento do médico que atestou o óbito<br><b>Dr. Dirceu Vianna da Silveira, CRM nº 14675</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                            |
| Observações / Averbções<br><b>Nascido em 24 de agosto de 1958. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Vera Lucia de Souza e dois (2) filhos maiores: Felipe Leonardo de Souza com 22 anos e João Vitor de Souza com 19 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18957439-9, CPF/MF nº 395.069.839-68, Certidão de Casamento Nº 7826, Folhas 128, Livro B-32, lavrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, TOLEDO-PR</b> |                                                         |                                                            |
| Nome do Oficial<br><b>CARTÓRIO VIEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                            |
| Oficial Registrador<br><b>Abigail Vieira Samara</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                            |
| Município e Comarca / UF<br><b>Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                            |
| Endereço<br><b>Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                            |

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 15 de abril de 2014.

**Waldécir dos Santos**  
Escrevente Juramentado

